

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Padre Valdevino, nº 150, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, na qualidade de cedente dos ativos de iluminação pública doravante denominada "COELCE", neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais e do outro lado;

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, na qualidade de cessionário dos ativos de iluminação pública, denominada simplesmente de "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal; todos denominados individualmente de "PARTE" e conjuntamente de "PARTES".

**Considerando que**

- (a) a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 ("Res. 414/10"), determinou, em seu artigo 218, que as distribuidoras devem transferir o sistema de iluminação que conste em seu Ativo Imobilizado de Serviço aos respectivos municípios onde estejam localizados.
- (b) O **MUNICÍPIO**, diante da solicitação da **COELCE**, concordou em receber os ativos de iluminação pública na forma do presente Termo de Transferência de Ativos de Iluminação Pública, doravante denominado de "TERMO DE TRANSFERÊNCIA" ou simplesmente "TERMO".

Assim, resolvem as **PARTES** celebrar o presente **TERMO** que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a transferência, da **COELCE** para o **MUNICÍPIO**, dos ativos de iluminação pública, na forma do artigo 218 da Res. 414/2010, em conformidade com os procedimentos técnicos e contábeis estabelecidos em resolução específica para a transferência.

**Parágrafo Único** – Os ativos de iluminação pública a serem transferidos são os bens destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, tais como lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública,



Handwritten signatures and initials.



projetores, conectores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, interruptores, caixas de comando e eletrodutos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Pelo presente **TERMO**, o **MUNICÍPIO** incorporará em 16/06/2017 a propriedade, posse e direitos, relativos aos bens de iluminação pública do Ativo Imobilizado de Serviço até então pertencentes a **COELCE**, devidamente detalhados no Anexo I deste **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de atendimento à legislação tributária, a **COELCE** se compromete a emitir Nota Fiscal relativa à operação de saída dos bens do ativo permanente, tendo como destinatário o **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente estabelecido que todo e qualquer encargo tributário decorrente da presente incorporação será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS ATIVOS

A partir da data de incorporação pelo **MUNICÍPIO** dos ativos de iluminação pública, o **MUNICÍPIO** passará a ser o único responsável por toda e qualquer manutenção, reparo ou substituição dos bens de iluminação pública.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PONTO DE ENTREGA DA ENERGIA

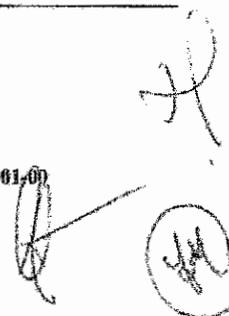
O **MUNICÍPIO** está ciente que após a transferência dos ativos o ponto de entrega da energia passará a ser na conexão da rede de distribuição da **COELCE** com as instalações elétricas do sistema.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL

Os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO** são de caráter irrevogável e irretroatável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato desse **TERMO** no Diário Oficial.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da Comarca do Município de Sobral como competente para dirimir qualquer dúvida ou divergência com relação presente **TERMO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO** em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 16 de junho de 2017.

Pela **COELCE**:

Nome: Marcia Sandra Roque Vieira Silva  
Cargo: Directora de Mercado

Jose Jayora Batista  
Nome: Jose Jayora Batista  
Cargo: Infra Estrutura e Redes Enel Distribuição Ceará

Pelo **MUNICÍPIO**:

Nome: Ino Ferreira Gomes  
Cargo: Prefeitura Municipal de Sobral  
Prefeito

Nome: David Machado Santos  
Cargo: Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretário de Obras, Mat. e Serv. Público - 129

**TESTEMUNHAS:**

Tales Diego de Menezes  
Nome: Tales Diego de Menezes  
Cargo: ADVOGADO OAB/CE 26.483  
CPF/MF: 030.397813-69

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



TA-IP/COE/001-00   
Carlos Falconete - J. A. Responsável Técnico  
Cliente e Governante  
Crate